

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





**DECRETO Nº 015/2017**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe a Lei nº 2.384/2011;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Exonerado do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – Nível CC-13** integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tibagi, a partir da data de 31/12/2017, **FRANCISCO ANTONIO FERREIRA** portador da CI/RG nº 7.651.589-1 e do CPF/MF nº 032.352.789-23.

Tibagi, em 12 de Dezembro de 2017.

**Vereador Elizeu Cortez**  
*Presidente da Câmara Municipal*

**DECRETO Nº 017/2017**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe a Lei nº 2.384/2011;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Exonerada do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Nível CC-007** integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tibagi, a partir da data de 31/12/2017, **SONIA ADRIANA RUCH MARTINS** portadora da CI/RG nº 6.355.634-3, do CPF: 019.150.919-18

Tibagi, em 12 de Dezembro de 2017.

**Vereador Elizeu Cortez**  
*Presidente da Câmara Municipal*

**DECRETO Nº 018/2017**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe a Lei nº 2.384/2011;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Exonerado do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Nível CC-007** integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tibagi, a partir da data de 31/12/2017, **DANIELSON PACHECO DOS SANTOS** portador do CI/RG nº 10867681-7, do CPF: 071.547.629-77

Tibagi, em 12 de Dezembro de 2017.

**Vereador Elizeu Cortez**  
*Presidente da Câmara Municipal*

**DECRETO Nº 019/2017**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inc XIX do Regimento Interno, bem como nos arts. 19, § único 21, 22 e seguintes da Lei nº 2.384 de 9/12/2011.

**DECRETA**

**Art. 1º** Promove a substituição da servidora **Juliane de Cassia Gois**, incluída como membro da **Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional**, pelo servidor **Ricardo Luiz Rios Brandão**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tibagi, em 12 de dezembro de 2017.

**ELIZEU CORTEZ**  
Presidente

**JOSÉ ENIO ANTUNES**  
Vice-Presidente

**CECÍLIA NANUZI PAVESI**  
1º Secretário

**EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

**DECRETO Nº 249**

Súmula: Estabelece Recesso Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 65 e 66 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Recesso Administrativo a partir 20 de dezembro de 2017 até 05 de janeiro de 2018, nas repartições públicas da Prefeitura do Município de Tibagi, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais, mais especificadamente, a Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil, coleta e remoção de lixo e atendimento a pessoas carentes em situação de risco social, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 240/2017.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do 0183/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2017, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município nº 0316/2017, para formalizar contrato com a empresa LUCIANO BETIATE 01998336999, CNPJ 12.036.678/0001-03, com base no inciso II do art. 25 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 12 de dezembro de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2017**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às **9 horas**, do dia **10 de janeiro de 2018**, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de serviços de transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento médico-hospitalar fora do domicílio. O valor máximo da licitação é de R\$ R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 12 de dezembro de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração